

RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
AGÊNCIA DE BOM JESUS – SAA Bom Jesus Unidade I
Responsável legal: Diretor-Presidente Roberta Maas dos Anjos

CNPJ 82.508.433/0216-29

Informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade se encontram disponibilizados em www.casan.com.br e nos endereços abaixo mencionados.

Escritório Central: Rodovia SC 480, 815, Centro, Bom Jesus
CEP 89 824 000
FONE (0xx) 49 3424 0259

Laboratório Reg. Chapecó Rua Castro Alves 715, São Cristóvão, Chapecó
CEP 89 803 111
FONE (0xx) 49 3321 2709

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como órgão fiscalizador a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal com respectivo endereço completo e telefone.

Vigilância Sanitária: Rua Manoel Narciso S/N, Centro, Bom Jesus
CEP 89 824 000
FONE (0xx) 49 3424-0000

Identificação do Manancial e Particularidades do Sistema de Abastecimento

A captação de água bruta do SAA (Sistema de Abastecimento de Água) Bom Jesus Unidade I ocorre em manancial subterrâneo, por meio de três (03) poços tubulares profundos, perfurados entre 100 e 300m de profundidade, em basalto (rocha vulcânica com idade aproximada de 120 milhões de anos, composta de minerais de quartzo, mica e feldspato, possuindo a cor cinza escuro), presente na estrutura hidro geológica característica do oeste catarinense. As obras de captação de água por meio de poços profundos oferecem condições mais vantajosas que a utilização de mananciais de superfície, uma vez que os mananciais subterrâneos são naturalmente mais protegidos de agentes poluidores. Além disso, a qualidade da água extraída, em geral, é adequada ao consumo humano, dispensando tratamento convencional ou avançado.

A CASAN realiza o monitoramento do manancial de acordo com o estabelecido no Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, e pela Portaria nº 2.472, de 28 de setembro de 2021.

As condições e padrões de qualidade de água desse manancial são estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 396, de 07 de abril de 2008, e o órgão que fiscaliza o cumprimento dessa Resolução é o IMA (Instituto do Meio Ambiente).

Escritório (IMA): Tv Ilma Rosa De Nês, 91 D, 2º Andar, Centro, Chapecó
CEP: 89 801 014

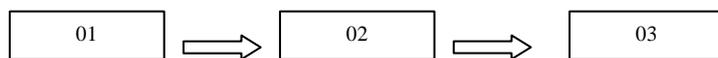
Fone: (49) 2049-9500 (49) 2049-9501

E-mail: chapeco@ima.sc.gov.br

CODAM - Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental – Chapecó

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O tratamento de água é realizado em uma (01) unidade de tratamento. O esquema abaixo apresenta, de maneira simplificada, os processos envolvidos no SAA Bom Jesus Unidade I.



01 Captação e recalque da água do manancial

Processo no qual ocorre tomada de água no poço e bombeamento até a unidade de tratamento.

02 Tratamento final

Desinfecção química por meio da adição de hipoclorito de cálcio e adição de flúor para colaborar para redução da incidência da cárie dentária.

03 Reservação e Distribuição

Concluído o tratamento, a água potável é armazenada em reservatórios e, por meio de canalizações, segue até as unidades consumidoras.



| Superintendência / Agência: Regional do Oeste / Agência de Xanxerê | | Tipo da Amostra: Sistema de Distribuição | | | | |
|--|--------------------------------|--|--------------|------------|-------------------|---|
| Sistema / Subsistema: Bom Jesus Unidade 1 / Bom Jesus Unidade 1 | | Período de: 01/01/2021 à 31/12/2021 | | | | |
| Meses | Parâmetros | Cloro Residual | Cor Aparente | Turbidez | Coliformes Totais | E. Coli / Colif. Termo |
| Jan-21 | Nº de análises realizadas | 7 | 3 | 7 | 7 | 7 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 7 | 3 | 7 | 7 | 7 |
| Feb-21 | Nº de análises realizadas | 7 | 3 | 7 | 7 | 7 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 7 | 3 | 7 | 7 | 7 |
| Mar-21 | Nº de análises realizadas | 7 | 3 | 7 | 7 | 7 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 7 | 3 | 7 | 7 | 7 |
| Apr-21 | Nº de análises realizadas | 6 | 2 | 6 | 6 | 6 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 6 | 2 | 6 | 6 | 6 |
| Mai-21 | Nº de análises realizadas | 7 | 3 | 7 | 7 | 7 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 7 | 3 | 7 | 7 | 7 |
| Jun-21 | Nº de análises realizadas | 7 | 2 | 7 | 7 | 7 |
| | Nº de análises fora do padrão | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 6 | 2 | 7 | 7 | 7 |
| Jul-21 | Nº de análises realizadas | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| Aug-21 | Nº de análises realizadas | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| Sep-21 | Nº de análises realizadas | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| Oct-21 | Nº de análises realizadas | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| Nov-21 | Nº de análises realizadas | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| Dec-21 | Nº de análises realizadas | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| VMP - Valores Máximo Permissíveis pela Portaria 2914/11 | | 0,2 <= 5,0 mg/L | <= 15,0 uH | <= 5,0 NTU | Ausência | Ausência em 100 ml em 100% das amostras |

O controle da água distribuída é realizado através de análises executadas em laboratórios próprios da CASAN e/ou terceirizados, seguindo o preconizado no Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, e pela Portaria nº 2.472, de 28 de setembro de 2021.

Os síndicos ou administradores de condomínios deverão divulgar o presente Relatório Anual aos condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos Parâmetros:

Cloro: Agente químico utilizado para eliminar microrganismos.

Cor aparente: Indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.

Turbidez: Indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes Totais: Microrganismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.

E.Coli: Microrganismo indicador de poluição fecal.

Procedimento padrão:

Consiste nos ajustes técnicos nos processos de dosagens dos agentes químicos e na remoção da água em desconformidade da rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6 – São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam á saúde e segurança dos consumidores.

Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, conforme consta no Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS n° 5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888, de 04 de maio de 2021, e pela Portaria n° 2.472, de 28 de setembro de 2021.